

2010.18.122.040.2001.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	35.617,77
1720.20.605.469.2490.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.889,37
1740.20.606.237.2590.3390300 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	33.442,77
1740.20.606.237.2590.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	40.711,15
1710.04.122.293.2911.3350410 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	35.105,03
1740.04.122.040.2001.3390340 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	41.640,76
1740.04.122.040.2001.3390360 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	33.843,66
2330.15.451.066.4209.3390920 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	26.874,41
2360.17.512.485.1187.4490510 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	47.785,00
2360.17.512.485.1187.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	158.990,43
0610.04.122.040.2597.3390390 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	27.089,35
1910.15.451.431.1252.3360450 100	Subvenções Econômicas	234.003,91

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

---

**DECRETO Nº 1.350, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*Designa membros para compor os Comitês Municipais de Enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Geras e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Uberaba/MG, os Comitês Municipais de Enfrentamento à COVID-19, conforme abaixo exposto:

I. Comitê Estratégico Municipal;

II. Comitê Técnico Municipal;

III. Comitê Operacional Municipal.

Art. 2º - O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

I. Elisa Gonçalves de Araújo – Prefeita Municipal;

II. Dra. Fabiana Gomes Pinheiro Alves – Procuradora Geral do Município;

III. Celi Camargo – Secretária Municipal de Comunicação;

Art. 3º - O Comitê Técnico Municipal será composto pelos seguintes membros:

I. Dr. Sétimo Bóscolo Neto – Médico Anestesiologista; Secretário Municipal de Saúde;

II. Valdilene Rocha Costa Alves – Enfermeira; Secretária Municipal de Saúde Adjunta;

III. Ana Maria de Oliveira Bernardes – Técnica em Enfermagem e Advogada; Diretora de Vigilância em Saúde.

IV. Dra. Danielle Borges Maciel – Médica Infectologista;

V. Dr. Eduardo Grisolia Vieira do Carmo - Médico Clínico - Departamento de Saúde Básica.

Apoio Técnico:

I. Irálio Ferreira Fedrigo – Farmacêutico; Coordenador do Complexo Regulador;

II. Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha – Enfermeira; Chefe da Seção de PNPS e Vigilância de Agravos;

III. Larissa Bandeira de Mello Barbosa – Enfermeira; Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica;

IV. Dra. Michelli Maldonado Carretero de Oliveira – Doutora em Matemática Aplicada; Professora UFTM; representante do Observatório Covid/UFTM.

Art. 4º - O Comitê Operacional Municipal será composto pelos seguintes membros:

I. Glorivan Bernardes de Oliveira – Secretário de Defesa Social;

II. Alexandre Marcelo Costa de Oliveira – Conselho Municipal de Segurança;

III. Verlane Christina Moreira Gomes - Superintendente da Superintendência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos – SEGOV;

IV. Membros Integrantes do Comitê Estratégico Municipal;

V. Membros Integrantes do Comitê Técnico Municipal.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, especialmente o Decreto nº 1086, de 15 de setembro de 2021.

Art. 6º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 29 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BÔSCOLO NETO

Secretário de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES

Procuradora Geral

---

#### **DECRETO Nº 1.351, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Regulamenta o Protocolo ao pedido de vagas para o ingresso de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.*

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96); Lei Federal nº 8.069/90; as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB) nº 01, nº 03, nº 06 e nº 07, de 2010, nº 03/2012 e nº 02/2018; a Lei Orgânica do Município; a Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) nº 01/2015, e a Lei Municipal nº 13.428/2021 que altera a Lei Municipal nº 12.734/2017,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o Protocolo ao pedido de vagas para o ingresso de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 2º As inscrições no Protocolo ao pedido de vagas podem ser efetuadas, presencialmente na Unidade de Ensino ou de forma on-line, acessando a página da Prefeitura/ Protocolo de vagas.

Parágrafo único. Caso o aluno, candidato à vaga, não esteja matriculado em nenhuma unidade da Rede Municipal, poderá optar, no ato da inscrição, por duas Unidades de Ensino.

Art.3º As inscrições realizadas, por meio do Protocolo ao pedido de vagas, na Unidade de Ensino, devem ser feitas:

I – pelos pais ou responsável legal do aluno;

II – pelo aluno maior de idade;

III – por um adulto com idade superior a 18 anos, que responda pela vida escolar do aluno, por meio de uma procuração registrada em cartório;

IV – por um adulto com idade superior a 18 anos, que apresente o termo de responsabilidade, emitido pelo Conselho Tutelar, em caráter provisório;

V – pelo aluno com 16 anos de idade completos, com a apresentação de Certidão Pública de emancipação.